



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ n°. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº. 002, de 01/04/2016.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA, tendo em vista o disposto em sua Lei Orgânica; nas Leis Municipais nº. 655, de 22/11/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Pindaré-Mirim), nº. 724, de 24/02/2006 (Criação da Guarda Municipal de Pindaré-Mirim), nº. 883, de 21/09/2015 (Criação de Cargos); na Lei Federal nº. 13.022, de 08/08/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de **Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos na Guarda Municipal, bem como Formação de Cadastro Reserva, da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA**, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, Avisos, Atos Complementares e eventuais Retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, com supervisão da Comissão de Concurso Público instituída pela Portaria da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA 17/2016.

**1.2.** Endereço da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA: Av. Elias Aickel, 11, Centro, Pindaré-Mirim/MA.

**1.3.** Dados da Fundação Sôsândrade:

a) **Site Oficial do Concurso Público:** [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) e [www.sousandrade.org.br](http://www.sousandrade.org.br);

b) Correio eletrônico (e-mail): [concursos@fsadu.org.br](mailto:concursos@fsadu.org.br);

c) Telefones / Fax: (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997;

d) Endereço: R. das Juçaras, Quadra 44, nº. 28 – Renascença I, São Luís/MA, CEP 65.075-230;

e) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

**1.4. CALENDÁRIO DE EVENTOS:**

EVENTO	DATA / PERÍODO
Período de Inscrição (nos endereços <a href="http://www.fsadu.org.br">www.fsadu.org.br</a> e <a href="http://www.sousandrade.org.br">www.sousandrade.org.br</a> )	de 10:00h do dia 04/04/2016 às 23:59h do dia 18/04/2016
Período de pagamento da Taxa de Inscrição	04/04/2016 a 19/04/2016
Entrega de laudo médico (para pessoas com deficiência)	04/04/2016 a 19/04/2016
Período de Requisição de Atendimento Diferenciado	04/04/2016 a 06/05/2016
Divulgação da concorrência e das inscrições indeferidas	até 03/05/2016
Disponibilização do Documento de Confirmação de Inscrição com local da Prova Objetiva	até 17/05/2016
<b>Prova Objetiva</b>	<b>21 e/ou 22/05/2016</b>
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	até 24/05/2016
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	até 06/06/2016
Convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF	até 07/06/2016
<b>Teste de Aptidão Física – TAF</b>	<b>10 a 12/06/2016, conforme Edital de Convocação</b>
Divulgação do Resultado do Teste de Aptidão Física – TAF	até 17/06/2016
Convocação para o Exame Médico Específico	até 27/06/2016
<b>Exame Médico Específico</b>	<b>01 a 03/07/2016, conforme Edital de Convocação</b>
Divulgação do Resultado do Exame Médico Específico	até 08/07/2016
Convocação para o Curso de Formação	até 18/07/2016
Matrícula no Curso de Formação	até 22/07/2016
<b>Curso de Formação</b>	<b>25/07/2016 a 19/08/2016, conforme Edital de Convocação</b>
Divulgação do Resultado do Curso de Formação	até 26/08/2016
Divulgação do Resultado Final	até 13/09/2016

**As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.**

**1.5.** Todos os horários previstos neste Edital seguirão o horário em vigor no Estado do Maranhão.

**1.6.** O **Valor de Inscrição é de R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ nº. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº. 002, de 01/04/2016.**

- 1.7. As provas deste Concurso Público serão realizadas na cidade de Pindaré-Mirim/MA, Estado do Maranhão.
- 1.8. Na ocorrência de indisponibilidade, inadequação ou insuficiência de locais para a realização das provas na cidade definida no Item 1.7. deste Edital, as provas poderão ser realizadas em outras cidades, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA e da Fundação Sôsândrade, cuja indicação será oportunamente divulgada no *Site* Oficial do Concurso Público.
- 1.9. O texto deste Edital estará disponível para consulta no *Site* Oficial do Concurso Público.

## **2. DOS CARGOS PÚBLICOS**

- 2.1. As vagas oferecidas neste Concurso Público destinam-se a Cargos da Guarda Municipal do Quadro Funcional Permanente da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, nos termos previstos no Anexo I deste Edital.
- 2.2. A indicação do requisito básico, carga horária e valor do vencimento são os estabelecidos no Anexo I (Demonstrativo do cargo, requisito básico, jornada de trabalho, vencimento e número de vagas) deste Edital.
- 2.3. A descrição sintética das atribuições é feita no Anexo II (Descrição sintética das atribuições) deste Edital.
- 2.4. O candidato deverá observar as condições necessárias para investidura no cargo, nos termos previstos no Item 12.
- 2.5. A lotação dos candidatos nomeados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas e indicadas no Anexo I deste Edital, observados os princípios da conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA.
- 2.6. Após o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital, os candidatos aprovados para o Cadastro Reserva poderão ser nomeados para vagas que forem ofertadas no prazo de validade deste Concurso Público.
- 2.7. As inscrições e o processo classificatório ocorrerão de acordo com a relação prevista no Anexo I, incluindo o fracionamento das vagas por área/zona/localidade, caso haja.
- 2.8. Poderão ser acrescidas, às vagas oferecidas, aquelas que surgirem durante a validade deste Concurso Público, observadas a dotação orçamentária, a obrigatoriedade de reserva de vagas prevista em lei e a necessidade do serviço.

## **3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. Das vagas oferecidas, pelo menos 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, para serem providas na forma do Estatuto da Pessoa com Deficiência, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
  - 3.1.1. Somente haverá reserva imediata para pessoas com deficiência caso o número de vagas chegue a ser igual ou superior a 20 (vinte).
  - 3.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 3.1. deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), respeitando o que determina o Item 3.1.1. e desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- 3.2. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definida: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.
  - 3.2.1. Categorias de deficiência discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com a Súmula nº. 377 STJ:
    - “I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;”
    - “II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;”
    - “III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;”
    - “IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;”
    - “V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”
    - “VI – O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”
- 3.3. Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Concurso Público e nos termos deste Edital, será nomeado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 2ª vaga aberta para o cargo a que está concorrendo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 22ª vaga, a 42ª, a 62ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1. deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ nº. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº. 002, de 01/04/2016.**

**3.4.** Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, a deficiência que possui, observando se as atribuições do cargo público, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.

**3.5.** O candidato com deficiência deverá **ENTREGAR, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS, LAUDO MÉDICO, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, EMITIDO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DE SUA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID), BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.**

**3.5.1.** O Laudo Médico previsto no Item 3.5. deve ser entregue obrigatoriamente acompanhado do Anexo V (Requerimento para atendimento diferenciado ou comprovação da deficiência de que se declara portador) deste Edital, devidamente preenchido.

**3.5.2.** O candidato com deficiência deverá encaminhar o laudo médico indicado no Item 3.5. no período definido no Calendário de Eventos deste Edital, via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), sendo sua responsabilidade certificar-se que a entrega será feita dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos deste Edital, ou entregá-lo no Setor de Protocolo da Fundação Sôsândrade, situado no endereço indicado no Item 1.3., no mesmo período.

**3.6.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Item 3.5. deste Edital, só poderá interpor recurso em favor de sua situação **no prazo de interposição de recurso contra indeferimento de inscrição**, conforme previsto no Calendário de Eventos.

**3.6.1.** A não observância do disposto no Item anterior acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.

**3.7.** O candidato com deficiência que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas deverá observar o disposto no Item 4.10. deste Edital.

**3.8.** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a) ao conteúdo das provas; b) à data, horário e local de sua aplicação; c) aos critérios de avaliação e aprovação.

**3.9.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, na forma da lei.

**3.9.1.** A perícia médica prevista no Item 3.9. terá decisão terminativa sobre a deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do Cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com sua deficiência.

**3.10.** O candidato deverá comparecer à perícia prevista no Item 3.9. munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**3.11.** A não observância do disposto nos Itens 3.9. e 3.10., ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

**3.12.** Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados em qualquer das provas ou na perícia de que trata o Item 3.9., as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada Cargo.

**3.12.1.** A aplicação do disposto no Item 3.12. será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA e ocorrerá apenas no momento da nomeação dos candidatos aprovados.

**3.13.** A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de pessoas com deficiência será divulgada no *Site* Oficial do Concurso Público.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via Internet no período, horário e locais indicados no Calendário de Eventos.

**4.2.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em especial com o previsto nos Itens 2. e 12. deste Edital.

**4.3.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- acessar, no Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, um dos endereços da Internet [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) ou [www.sousandrade.org.br](http://www.sousandrade.org.br) e selecionar o atalho para "INSCRIÇÕES ON LINE" deste Concurso Público;
- preencher a Ficha de Inscrição, selecionando o Cargo pretendido;
- imprimir o respectivo boleto bancário para efetuar o pagamento do Valor de Inscrição;
- se for o caso, preencher e imprimir o Requerimento para atendimento diferenciado ou comprovação de deficiência (Anexo V);
- efetuar o pagamento do Valor de Inscrição utilizando o boleto bancário impresso, no Período de Pagamento do Valor de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, **NÃO SENDO ACEITO COMO PROVA DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO, NESSE CASO, COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO OU COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO OU COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ n°. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº. 002, de 01/04/2016.**

**4.3.1.** A Fundação Sousândrade não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

**4.3.2.** Os candidatos inscritos deverão retirar o inteiro teor deste Edital em um dos endereços da Internet [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) ou [www.sousandrade.org.br](http://www.sousandrade.org.br), sendo de sua responsabilidade a obtenção de tal documento.

**4.3.3.** Os candidatos inscritos não necessitarão encaminhar cópia da Carteira de Identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição.

**4.3.4.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências previstas no Item 12. No entanto, o candidato que não as satisfaça quando da convocação para nomeação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente ELIMINADO deste Concurso Público.

**4.4.** A inscrição cujo pagamento do respectivo Valor for efetuado por meio de cheque, só será validada após sua compensação.

**4.5.** O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no Item 4.3.

**4.5.1.** Caso o candidato deseje documentar o procedimento realizado, deverá imprimir sua SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO utilizando o comando gerado ao fim do procedimento previsto no Item 4.3.

**4.6.** É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

**4.7.** Havendo mais de uma inscrição, será considerada como válida aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a maior numeração.

**4.8.** Em qualquer hipótese de mais de uma inscrição não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de inscrição, sob qualquer circunstância.

**4.9.** Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

**4.10.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo à Fundação Sousândrade no Período de Requisição de Atendimento Diferenciado indicado no Calendário de Eventos, utilizando o Requerimento constante do Anexo V deste Edital devidamente preenchido, assinalando o campo relativo à solicitação de disponibilização de atendimento diferenciado, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário e acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

**4.11.** A solicitação de que trata o Item 4.10. poderá ser enviada via fax para os números indicados no Item 1.3. ou ser entregue no Setor de Protocolo da Fundação Sousândrade, situado no endereço indicado no Item 1.3., no mesmo período acima referido.

**4.11.1.** O candidato que requerer atendimento diferenciado via fax deve certificar-se que o documento foi transmitido de forma legível e solicitar que lhe seja enviado, também via fax, comprovante do protocolo onde é indicado o número do protocolo que foi atribuído ao seu requerimento, sendo tal protocolo o único documento que confirma o recebimento de sua solicitação pela Fundação Sousândrade.

**4.11.2.** O candidato que requerer como atendimento diferenciado prova em braille, deverá ele próprio transcrever suas respostas para uma Folha de Respostas também em braille, devendo levar, no dia da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban, considerando, sempre, o previsto no Item 3.4. deste Edital.

**4.11.3.** O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas, receberá Caderno de Questões e Folha de Respostas ampliados (fonte aproximada a 18 em papel tamanho A3), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas, considerando, sempre, o previsto no Item 3.4. deste Edital.

**4.11.4.** A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante (maior de 18 anos), que ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada o tempo todo por um fiscal. O acompanhante responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo recinto que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança. A Fundação Sousândrade não disponibilizará acompanhante para a criança, assim, a candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova.

**4.11.4.1.** Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais, podendo haver vistoria nos referidos materiais.

**4.11.4.2.** O acompanhante da candidata que estiver amamentando deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostas neste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante que estiver acompanhando.

**4.11.4.3.** A candidata lactante não terá tempo adicional para realizar as provas.

**4.11.5.** O candidato que não atender ao disposto nos Itens 4.10. e 4.11., nas datas e horários estabelecidos, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.

**4.11.6.** A decisão quanto ao deferimento dos Requerimentos de que trata o Item 4.10. caberá à Fundação Sousândrade, que, em seu julgamento, obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.12.** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

**4.13.** Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ n.º. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO n.º. 002, de 01/04/2016.**

- 4.14.** Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de Cargo.
- 4.15.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação do Concurso Público indeferir a inscrição daquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.16.** O valor referente ao pagamento da Inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do Concurso Público por conveniência da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA.
- 4.17.** Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do boleto bancário no prazo indicado no Calendário de Eventos.
- 4.18.** Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- 4.19. Não serão aceitos como Documento de Identificação:** Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

## **5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1.** As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sousândrade através do DOCUMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO. Nesse documento estarão indicados os dados do candidato, o local, a sala, a data e o horário de realização da Prova Objetiva, além de outras informações que se fizerem necessárias.
- 5.2. O Documento de Confirmação de Inscrição será disponibilizado apenas no Site Oficial do Concurso Público.**
- 5.3.** O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição.
- 5.4.** No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Fundação Sousândrade por meio de Requerimento que deve estar devidamente assinado e fundamentado, indicando com precisão o nome do candidato, seu número de inscrição, telefone e as informações a serem corrigidas, respeitado o estabelecido no Item 4.14.
- 5.5.** A solicitação de que trata o Item 5.4. poderá ser protocolada na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Item 1.3., ou enviada via fax para os números indicados no Item 1.3.
- 5.6.** A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada no Site Oficial do Concurso Público, conforme indicado no Calendário de Eventos.

## **6. DAS PROVAS**

- 6.1.** De acordo com o Anexo III (Demonstrativo das modalidades de prova, número de questões e total de pontos) deste Edital, o Concurso Público será composto de:
- Prova Objetiva;
  - Teste de Aptidão Física – TAF;
  - Exame Médico Específico;
  - Curso de Formação.
- 6.2.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de material transparente ponta grossa de tinta cor preta ou azul, do Documento de Confirmação de Inscrição e do Documento de Identificação original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Itens 4.18. e 4.19. deste Edital.
- 6.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, um documento de identificação que atenda às exigências do Item 6.2. deste Edital, deverá apresentar e entregar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial (cópia e original) relatando o ocorrido e expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, em tal situação, submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 6.3.1.** A identificação especial prevista no Item 6.3. será exigida também quando o documento de identificação apresentado pelo candidato suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.4.** Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada de candidato portando armas.
- 6.4.1.** Os componentes da Coordenação do Concurso Público, bem como a Equipe de Aplicação de Provas, **NÃO ESTÃO AUTORIZADOS A FICAR COM ARMA DE CANDIDATO SOB SUA CUSTÓDIA.**
- 6.5.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará OU na eliminação automática do candidato, OU na perda do direito de participar da respectiva etapa, conforme o caso.
- 6.6.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.
- 6.7.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes do estabelecido em Edital deste Concurso Público.
- 6.8.** Será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ n.º. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO n.º. 002, de 01/04/2016.**

- b) faltar com a devida cortesia ou respeito com qualquer membro da Equipe da Fundação Sousândrade, membro da Comissão de Concurso Público, autoridade presente ou outro candidato;
- c) afastar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- f) tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando;
- g) ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido, levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber informações, com ou sem bateria;
- h) for encontrado portando ou fazendo uso de qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos previstos no Item 6.10.13. deste Edital;
- i) for encontrado portando arma;
- j) recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante este Concurso Público e definidos nos documentos que o regulam (Editais, avisos, capa do Caderno de Questões, Folha de Respostas e outros) ou por instrução transmitida por membro da Equipe da Fundação Sousândrade ou membro da Comissão de Concurso Público.

**6.9.** Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

### **6.10. DA PROVA OBJETIVA**

**6.10.1.** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada no dia definido no Calendário de Eventos deste Edital.

**6.10.2.** A Prova Objetiva terá 4 (quatro) horas de duração e os horários e locais de realização serão divulgados no Documento de Confirmação de Inscrição no período indicado no Calendário de Eventos, no *Site* Oficial do Concurso Público.

**6.10.3. O HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES DE ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA SERÁ INFORMADO NO DOCUMENTO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 5.1.**

**6.10.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o seu comparecimento no dia e horário determinado.

**6.10.5.** Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões, bem como não será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova após o seu início.

**6.10.6.** A Prova Objetiva será avaliada conforme escala estabelecida no Anexo III deste Edital.

**6.10.7.** A Prova Objetiva terá questões de múltipla escolha com 5 (cinco) opções de resposta cada uma, sendo apenas uma opção correta, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo III deste Edital.

**6.10.8.** As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV (Conteúdo programático das Provas) deste Edital.

**6.10.9.** Os pontos correspondentes às questões que forem consideradas nulas de uma determinada prova serão atribuídos a todos os candidatos que a ela se submeteram.

**6.10.10.** Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico. Para isso, será fornecida ao candidato Folha de Respostas personalizada contendo seus dados pessoais e local para assinatura. É, portanto, de sua responsabilidade a conferência de seus dados pessoais, bem assim a consequente assinatura na Folha de Respostas e na Folha de Frequência.

**6.10.11.** O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica de material transparente ponta grossa de tinta cor preta ou azul. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

**6.10.11.1.** O candidato só poderá usar caneta esferográfica de material transparente e será de sua responsabilidade exclusiva a opção pelo uso de caneta de ponta ou cor diversa da exigida no Item anterior. A Fundação Sousândrade não se responsabiliza por qualquer prejuízo ocasionado por tal opção, uma vez que ela pode determinar a impossibilidade de processamento da Folha de Respostas do candidato.

**6.10.12.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**6.10.13.** Não será permitida, durante a realização das provas: comunicação entre os candidatos; utilização de máquina calculadora ou similar; livro, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; aparelho que transmita ou receba informações ou dados, tais como bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, *mp3/4 players* e similares; óculos escuros; acessórios de chapalaria, tais como chapéus, bonés, gorros e similares.

**6.10.14.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a opção de cargo realizada no momento da inscrição, possíveis falhas de impressão e dados pessoais registrados em todos os documentos recebidos.

**6.10.15.** Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

**6.10.16.** Serão consideradas marcações incorretas, sendo consequentemente atribuída pontuação zero, aquelas questões cujas respostas estiverem em desacordo com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ n.º. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO n.º. 002, de 01/04/2016.**

como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.

**6.10.17.** O candidato não poderá se retirar do local de realização da prova antes de transcorridas 2 (duas) horas do seu início e não poderá levar o Caderno de Questões antes que se complete 3 (três) horas de prova.

**6.10.18.** O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros devidamente acompanhado de um fiscal e após transcorrida, no mínimo, 1 (uma) hora do início da realização da prova.

**6.10.19.** O fiscal, sempre que achar necessário, poderá vistoriar o ambiente antes e após o candidato ingressar no banheiro.

**6.10.20.** Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Respostas e se retirar do local de aplicação da Prova Objetiva simultaneamente.

**6.10.21.** Será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva:

- copiar em papel ou em qualquer outro material as respostas e/ou rascunhos da Prova Objetiva, senão no próprio Caderno de Questões, que o candidato poderá levar consigo no horário permitido;
- retirar-se da sala de aplicação da Prova Objetiva levando o Caderno de Questões antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto no Item 6.10.17. deste Edital;
- não entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido para sua realização;
- descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da Fundação Sousa Andrade;
- não assinar a Folha de Respostas;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- descumprir as regras contidas no Item 4.11.4.2. deste Edital.

**6.10.22.** Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que, em conformidade com o Anexo III, se enquadrar em pelo menos uma das seguintes hipóteses:

- obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis na Prova Objetiva;
- considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva, ficar além do limite de 03 (três) vezes o número de vagas do Cargo, nos termos previsto no Anexo I deste Edital.

**6.10.22.1.** Ocorrendo igualdade de notas na última colocação, correspondente ao limite estabelecido no Subitem anterior, todos os candidatos nessa situação serão considerados aprovados.

**6.10.23.** O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicado em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia subsequente ao de sua realização, no *Site* Oficial do Concurso Público.

## **6.11. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICO – TAF**

**6.11.1.** O Teste de Aptidão Física – TAF terá caráter eliminatório e classificatório, sendo convocados para ele somente os candidatos **não eliminados após a divulgação do resultado da Prova Objetiva**.

**6.11.2.** Os candidatos selecionados para o Teste de Aptidão Física – TAF serão convocados por Edital de Convocação publicado no *Site* Oficial do Concurso Público conforme previsto no Calendário de Eventos deste Edital.

**6.11.3.** O Edital previsto no Item anterior indicará a data, o local, o horário de realização do Teste de Aptidão Física – TAF, bem como, a maior e a menor nota obtida pelos candidatos selecionados para dele participar, além de informações complementares.

**6.11.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Teste de Aptidão Física – TAF e o comparecimento no dia e horário determinados.

**6.11.5.** O Teste de Aptidão Física – TAF visa aferir a capacidade mínima necessária para suportar fisicamente as exigências necessárias para o desempenho das atribuições dos cargos de Guarda Municipal e sua composição e critérios de avaliação estão dispostos no Anexo VII (Composição e critérios do Teste de Aptidão Física – TAF) deste Edital.

**6.11.5.1.** Para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF será exigida do candidato a apresentação de **atestado médico ORIGINAL comprovando específica e explicitamente que está em condições física e mentais de se submeter ao Teste e que, portanto, não é portador de qualquer enfermidade que impeça de se submeter a execução dos exercícios físicos previstos no Anexo III deste Edital**. O atestado médico deverá seguir o modelo indicado no Anexo VII deste Edital, ter sido emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização do Teste e ser entregue ao avaliador antes do seu início.

**6.11.5.1.1.** O atestado referido no Item anterior deverá ser entregue em original, não sendo devolvido em hipótese alguma, constituindo-se em documento do Concurso Público.

**6.11.5.1.2.** A não entrega do atestado médico indicado no Item 6.11.5.1., ou a falta de informações ou clareza nesse documento impossibilitará o candidato de se submeter à realização do Teste de Aptidão Física – TAF, provocando sua eliminação.

**6.11.5.2.** No Teste de Aptidão Física – TAF o candidato será submetido a um conjunto de exercícios com o propósito de verificar se sua capacidade física é compatível com as funções inerentes ao cargo para o qual se inscreveu, em conformidade com o Anexo VII deste Edital.

**6.11.5.3.** O resultado do Teste de Aptidão Física – TAF será expresso na forma do conceito APTO ou INAPTO para o exercício das funções inerentes ao cargo, de acordo com a pontuação prevista no Anexo III deste Edital, qual seja: 2,5 (dois pontos e meio) para cada exercício executado como APTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ n.º. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO n.º. 002, de 01/04/2016.**

**6.11.6.** Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que faltar ou for considerado INAPTO em pelo menos 01 (um) dos exercícios previstos no Anexo III deste Edital.

**6.11.7.** A inaptidão, como resultado do Teste de Aptidão Física – TAF, não significa a pressuposição de incapacidade física. Indica, apenas, que o candidato, por ocasião da aplicação dos exercícios, não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao Cargo.

**6.11.8.** A relação dos candidatos considerados APTOS no Teste de Aptidão Física – TAF será publicada no *Site* Oficial do Concurso Público.

### **6.12. DO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO**

**6.12.1.** O Exame Médico Específico terá caráter eliminatório e classificatório e ocorrerá após a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, sendo convocados para ele somente os candidatos **não eliminados após a divulgação do resultado do Teste de Aptidão Física – TAF.**

**6.12.2.** Os candidatos selecionados para o Exame Médico Específico serão convocados por Edital de Convocação publicado no *Site* Oficial do Concurso Público conforme previsto no Calendário de Eventos deste Edital.

**6.12.2.1.** O Edital previsto no Subitem 6.12.2. indicará o período de realização do Exame Médico Específico, bem como a data, o local, o horário de apresentação dos candidatos, além de informações complementares.

**6.12.2.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, data e horário de apresentação para a confirmação da sua participação no Exame Médico Específico, bem como da preparação e organização dos documentos a serem apresentados, conforme o Edital previsto no Subitem 6.12.2.

**6.12.3.** O Exame Médico Específico estará a cargo da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim-MA.

**6.12.4.** No Exame Médico Específico o candidato será submetido a um conjunto de exames com o propósito de verificar se sua saúde física é compatível com as funções inerentes ao cargo para o qual se inscreveu, em conformidade com o Anexo VIII deste Edital.

**6.12.5.** O resultado do Exame Médico Específico será expresso na forma do conceito APTO ou INAPTO para o exercício das funções inerentes ao cargo, de acordo com a pontuação prevista no Anexo III deste Edital, qual seja: 10 (dez) pontos para o candidato APTO.

**6.12.6.** Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que faltar ou for considerado INAPTO no Exame Médico Específico.

**6.12.7.** A inaptidão, como resultado do Exame Médico Específico, não significa a pressuposição de incapacidade. Indica, apenas, que o candidato, por ocasião da realização do Exame, não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao Cargo.

**6.12.8.** A relação dos candidatos considerados APTOS no Exame Médico Específico será publicada no *Site* Oficial do Concurso Público.

### **6.13. DO CURSO DE FORMAÇÃO**

**6.13.1.** O Curso de Formação terá caráter eliminatório e classificatório e ocorrerá após a realização do Exame Médico Específico, sendo convocados para ele somente os candidatos **não eliminados após a divulgação do resultado do Exame Médico Específico.**

**6.13.2.** Os candidatos selecionados para o Curso de Formação serão convocados por Edital de Convocação publicado no *Site* Oficial do Concurso Público conforme previsto no Calendário de Eventos deste Edital.

**6.13.2.1.** O Edital previsto no Subitem 6.13.2. indicará o período de realização do Curso de Formação, bem como a data, o local, o horário de apresentação dos candidatos para a confirmação da participação (Matrícula no Curso), além de informações complementares.

**6.13.2.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, data e horário de apresentação dos para a confirmação da sua participação (Matrícula no Curso), bem como da preparação e organização dos documentos a serem apresentados, conforme o Edital previsto no Subitem 6.13.2.

**6.13.3.** O Curso de Formação estará a cargo da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA.

**6.13.4.** A realização e o resultado Curso de Formação seguirão os critérios previstos no Anexo IX deste Edital.

### **7. DO RESULTADO FINAL**

**7.1.** O Resultado Final do Concurso Público será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, no Teste de Aptidão Física, no Exame Médico Específico e no Curso de Formação.

**7.2.** O Resultado Final do Concurso Público será expresso com 1 (uma) casa decimal.

### **8. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Será considerado APROVADO no Concurso Público o candidato que, cumulativamente:

- não for eliminado na Prova Objetiva;
- não for inapto e/ou faltoso no Teste de Aptidão Física;
- não for inapto e/ou faltoso no Exame Médico Específico;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ n°. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº. 002, de 01/04/2016.**

- d) não for eliminado no Curso de Formação;
- e) se pessoa com deficiência, não tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo público pela perícia médica;
- f) não for eliminado em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital.

**8.2.** Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, aplicáveis, conforme o caso, em todas as fases deste Concurso:

- a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Concurso Público e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) ter exercido efetivamente a função de jurado em processos penais de competência do Tribunal do Júri, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público;
- c) maior nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- d) maior nota relativa às questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
- e) maior nota no Curso de Formação;
- f) maior idade.

**8.3.** Formarão o Cadastro Reserva os candidatos considerados Aprovados além do número de vagas oferecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Serão admitidos recursos contra:

- a) o indeferimento de inscrição;
- b) o Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova Objetiva;
- c) a Convocação para o Teste de Aptidão Físico;
- d) o Resultado do Teste de Aptidão Físico;
- e) a Convocação para o Exame Médico Específico;
- f) o Resultado do Exame Médico Específico;
- g) a convocação para o Curso de Formação;
- h) o Resultado do Curso de Formação;
- i) a classificação no Concurso Público, indicada no Resultado Final Preliminar.

**9.2.** O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Item 9.1. terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação da ação contra a qual desejar recorrer, devendo o recurso seguir o modelo constante no Anexo VI (Modelo de Formulário para Interposição de Recurso), ser dirigido à Coordenação do Concurso Público e protocolado na Fundação Sôsândrade, no endereço indicado no Item 1.3., ou enviada via fax para os números indicados no Item 1.3., devendo, ainda, ser **devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem revisados**, além do nome do candidato, CPF, número de inscrição, Cargo a que concorre, endereço, telefone para contato e ser devidamente assinado.

**9.2.1.** O candidato que interpuser recurso via fax deve se certificar que o documento tenha sido transmitido de forma legível e solicitar que lhe seja enviado, também via fax, comprovante do protocolo onde é indicado o número do processo que foi atribuído ao recurso, sendo tal protocolo o único documento que confirma que o recurso foi entregue.

**9.2.2.** Independente da modalidade utilizada para entrega do recurso, devem ser observados os horários de atendimento da Fundação Sôsândrade, estabelecidos no Item 1.3.

**9.3. NÃO SERÃO CONHECIDOS, CONSEQUENTEMENTE, SERÃO INDEFERIDOS:**

- a) recursos que não estiverem de acordo com todos os elementos previstos no Item 9.2.;
- b) recursos com pedidos genéricos ou com alegação/justificativa sem argumentação lógica e consistente;
- c) recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital;
- d) recursos enviados via postal ou via correio eletrônico (*e-mail*);
- e) recursos cujo teor despreze as Instituições ou profissionais responsáveis pelo Concurso Público.

**9.3.1.** É vedada a possibilidade de reanálise de recurso e de interposição de dois ou mais recursos pelo mesmo candidato, contra o mesmo evento, nos termos da relação indicada no Item 9.1. deste Edital.

**9.3.2.** Caso o candidato interponha dois ou mais recursos contra o mesmo evento, nos termos da relação indicada no Item 9.1. deste Edital, somente será analisado o que for protocolado primeiro, seguindo o que prevê o Item 9.2. deste Edital.

**9.4.** A notificação para conhecimento da análise dos recursos será feita mediante Edital publicado no *Site* Oficial do Concurso Público.

**9.5.** A análise dos recursos poderá determinar, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, podendo o candidato ganhar ou perder pontos, passar para uma colocação superior, inferior ou, ainda, ser desclassificado.

**9.5.1.** O(s) ponto(s) relativo à(s) questão(ões) da Prova Objetiva eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes e cuja Prova Objetiva possua a(s) questão(ões) anulada(s).

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

**10.1.** Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar, o Resultado Final do Concurso Público será homologado e publicado de forma oficial pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA**  
**CNPJ nº. 06.189.344/0001-77**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº. 002, de 01/04/2016.**

**10.2.** A Fundação Sousândrade manterá à disposição dos candidatos, no *Site* Oficial do Concurso Público, durante o prazo de validade previsto no Item 11.1., listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal com a pontuação de todos os candidatos aprovados e Boletins de Desempenho para consulta individual.

### **11. DO PRAZO DE VALIDADE**

**11.1.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final Após Fase Recursal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA.

### **12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**12.1.** Para a posse, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego público, quando for o caso;
- a) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargos ou empregos públicos;
- g) ter sido aprovado neste Concurso Público;
- h) comprovar os requisitos exigidos para exercício do cargo pretendido, conforme indicado neste Edital;
- i) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

**12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas serão nomeados obedecendo a ordem de classificação.

**12.3.** O candidato somente será admitido no cargo público se, aprovado, atender às condições dispostas no Item 12.1.

**12.4.** A falta de comprovação, no prazo legal, de qualquer um dos documentos exigidos no Item 12.1 deste Edital, no ato da convocação para nomeação, acarretará, automaticamente, a eliminação do candidato no concurso, mesmo estando regularmente inscrito e aprovado, bem como a anulação de todos os atos referentes à nomeação.

**12.5.** Os candidatos aprovados e nomeados submeter-se-ão a estágio probatório, que se inicia com a posse, na forma estabelecida na legislação vigente, ao final do qual serão avaliados quanto à permanência, ou não, nos quadros da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA.

**12.6.** Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos não empossados no prazo previsto na legislação.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O candidato poderá obter informações referentes a este Concurso Público na Fundação Sousândrade, no endereço e horário indicados no Item 1.3.

**13.1.1.** Qualquer solicitação que o candidato fizer referente a este Concurso Público deverá ser formalizada por meio de Requerimento a ser protocolado na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Item 1.3., ou enviado via fax para os números indicados no Item 1.3., devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão o pedido, além do nome do candidato, CPF, número de inscrição, Cargo a que concorre, endereço, telefone para contato e ser devidamente assinado.

**13.1.2.** Poderá ser isento do pagamento do Valor de Inscrição o candidato que comprovar: **1)** estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; **2)** ser membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal de até três salários mínimos ou a que possua renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo – considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os seus membros e renda familiar *per capita* a divisão dela pelo total de indivíduos integrantes), de acordo com o previsto nos Decretos Federais nº 6.135/2007 e 6.593/2008.

**13.1.3.** Para pleitear a isenção do Valor de Inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar, até o terceiro dia de inscrição indicado no Calendário de Eventos, um dos endereços da Internet [www.fsadu.org.br](http://www.fsadu.org.br) ou [www.sousandrade.org.br](http://www.sousandrade.org.br) e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES ON LINE” do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA;
- b) preencher a Ficha de Inscrição, selecionando o cargo público pretendido;
- c) imprimir o respectivo boleto bancário a fim de completar o processo de cadastramento da solicitação de inscrição (NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO);
- d) solicitar a isenção do valor de inscrição, via Requerimento dirigido à Coordenação do Concurso Público, protocolando-o na Fundação Sousândrade, localizada no endereço e horários indicados no Item 1.3., ou enviando-o via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), até o terceiro dia de inscrição indicado no Calendário de Eventos do Concurso Público.

**13.1.4.** No Requerimento de Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição deve, obrigatoriamente, constar as seguintes informações: nome do(a) candidato(a), número de seu CPF, sexo, data de nascimento, número do documento de identidade (mais órgão expedidor e unidade federativa), número da inscrição, se é ou não pessoa com deficiência, se necessita de algum atendimento especial no dia da aplicação da prova, assim como também, seu endereço residencial, telefone para contato e nome do cargo pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ nº. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº. 002, de 01/04/2016.**

**13.1.5.** O candidato deverá anexar ao Requerimento de Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição o boleto da taxa de inscrição (NÃO PAGO) e cópia dos seguintes documentos, devidamente autenticadas pela Fundação Sôsândrade ou em cartório:

- Documento de Identificação que atenda aos requisitos previstos nos Itens 4.18. e 4.19.;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página de identificação do trabalhador, TODAS as páginas de registro de contrato de trabalho, com o registro de dispensa do último emprego;
- Publicação do ato de nomeação e de exoneração, caso seja servidor público;
- Certidão de comprovação dos dados contidos no Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Informar o Número de Identificação Social – NIS do qual seja titular, atribuído pelo CadÚnico.

**13.1.5.1.** O órgão gestor oficial do CadÚnico será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

**13.1.5.2.** Não será concedida isenção de Valor de Inscrição ao candidato que:

- omitir informações ou torná-las inverídicas;
- fraudar ou falsificar documentação;
- não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado **ou de outra pessoa.**

**13.1.6.** O candidato que enviar via Correios o Requerimento de Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição deverá enviar também cópia de tais documentos via fax, no mesmo dia de postagem, para a Fundação Sôsândrade, nos telefones indicados no Item 1.3., juntamente com o comprovante de postagem devidamente autenticado pelos Correios.

**13.1.6.1.** O candidato que enviar via Correios o Requerimento de Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição deverá certificar-se que seu Requerimento será entregue em tempo hábil. A Fundação Sôsândrade não se responsabilizará por Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição recebida fora do prazo hábil para ser avaliada ou não recebida por culpa dos Correios.

**13.1.6.2.** Não será aceita Solicitação de isenção do Valor de Inscrição por meio de correio eletrônico (*e-mail*).

**13.1.7.** O resultado do julgamento das Solicitações de Isenção do Valor de Inscrição será divulgado no *site* oficial do Concurso Público até o sexto dia útil após o início do Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos.

**13.1.8.** O candidato cuja Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição for indeferida poderá interpor recurso, devendo, para tanto, seguir o procedimento previsto no Item 9. deste Edital.

**13.1.9.** Caso o recurso interposto não tenha suas razões conhecidas, sendo assim indeferido, o candidato recorrente que desejar se inscrever neste Concurso Público deverá fazê-lo no improrrogável Período de Inscrição estabelecido no Calendário de Eventos. O mesmo procedimento deverá ser seguido pelo candidato que não tenha interposto recurso contra o indeferimento de sua Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição.

**13.1.10.** O candidato que não anexar ao Requerimento de Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição todos os documentos estabelecidos nos Subitens deste Item 13.1., que não encaminhá-los conforme os Subitens deste Item 13.1., ou cujo Requerimento não conste todas as informações exigidas nos Subitens deste Item 13.1., terá sua Solicitação de Isenção do Valor de Inscrição automaticamente indeferida.

**13.1.11.** Se a qualquer tempo for constatado que o candidato beneficiado com isenção do Valor de Inscrição apresentou comprovante inidôneo ou firmou declaração falsa para se beneficiar, sua inscrição será cancelada e ele será eliminado do presente Concurso Público, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela legislação, inclusive penal.

**13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Concurso Público, que serão sempre publicados no Site Oficial do Concurso.**

**13.2.1.** Após a data de divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste Concurso Público, a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes será feita exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA.

**13.3.** A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.

**13.4.** A nomeação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas por Cargo indicadas no Anexo I deste Edital está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, à rigorosa observância da ordem de classificação, às normas previstas no Item 12. deste Edital e ao prazo de validade deste Concurso Público.

**13.5.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:

- junto à Fundação Sôsândrade, até a data da divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste Concurso Público;
- junto à Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, após mencionada data, se aprovado.

**13.6.** O candidato será ELIMINADO do Concurso Público se, a qualquer tempo, for verificado que ele não cumpriu as normas previstas ou não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**13.7.** O candidato será ELIMINADO do Concurso Público se, a qualquer tempo, for constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

**13.8.** As disposições contidas neste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ n°. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº. 002, de 01/04/2016.**

**13.9.** Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação neste Concurso Público.

**13.10.** Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação neste Concurso Público e de sua apresentação para nomeação, posse e entrada em exercício, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter, ressalvado o disposto no Item 4.16.

**13.11.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à participação, presença, habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho disponível no *Site* Oficial do Concurso Público e a publicação da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial.

**13.12.** As alterações nos dados pessoais dos candidatos quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas nos termos estabelecidos nos Itens 5.4. e 5.5. deste Edital, por constituir critério de desempate.

**13.13.** A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA e a Fundação Sousândrade não disponibilizarão nem indicarão cursos, textos, apostilas e outros documentos referentes a este Concurso Público, salvo aquelas publicadas no *Site* Oficial do Concurso Público.

**13.14.** Os atos de provimento, posse e entrada em exercício são de competência da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA.

**13.15.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**13.16.** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização deste Concurso Público é o da cidade de Pindaré-Mirim/MA.

**13.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA em conjunto com a Fundação Sousândrade, ouvida sua Assessoria Jurídica.

Pindaré-Mirim/MA, 1º. de abril de 2016.

**WALBER PEREIRA FURTADO**  
Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ n°. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº. 002, de 01/04/2016.**

**ANEXO I  
DEMONSTRATIVO DO CARGO, REQUISITO BÁSICO, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO E  
NÚMERO DE VAGAS**

**NÍVEL MÉDIO**

CÓD	CARGO	REQUISITO BÁSICO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	VAGA(S)	
					AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
250	Guarda Municipal	Ensino Médio Completo	40h	R\$ 1.000,00	10	-

**ANEXO II  
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

**GUARDA MUNICIPAL**

Proteger órgãos, entidades, serviços e o patrimônio do Município de Pindaré-Mirim-MA, trabalhando de forma individual ou em equipe, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé ou em veículos, em horários diversos. Exercer atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos municipais. Auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações, a critério da Administração Municipal. Montar guarda nos eventos municipais. Realizar trabalhos de orientação e patrulhamento do trânsito. Executar ações de interação com os cidadãos. Executar ações sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos. Atuar de forma preventiva nas áreas de sua circunscrição, onde se presume ser possível a quebra da situação de normalidade. Atuar com prudência, firmeza e efetividade, na área de sua responsabilidade, visando ao restabelecimento da situação de normalidade.

**ANEXO III  
DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E TOTAL DE PONTOS**

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Guarda Municipal	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	25,0
		Matemática	05	2,5	12,5
		Noções de Informática	10	2,5	25,0
		Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5
	Teste de Aptidão Física				10,0
	Exame Médico Específico				10,0
	Curso de Formação				30,0
TOTAL DE PONTOS					150,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ n°. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº. 002, de 01/04/2016.**

**ANEXO IV**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS**

**PARTE GERAL**

**Língua Portuguesa** – Compreensão e interpretação de textos verbais e não-verbais. Textualidade: coesão e coerência. A Intertextualidade na produção de textos. Tipologia textual. Variação Linguística: emprego da linguagem formal e da informal. Aspectos morfossintáticos da língua: emprego das classes de palavras, sintaxe do período, sintaxe das relações, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, ocorrência de crase. A semântica da frase: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e ambiguidade. A pontuação como recurso que possibilita a articulação entre as partes que compõem o texto e que afeta diretamente as possibilidades de sentido. Ortografia. Acentuação gráfica.

**Matemática** – Raciocínio Lógico - Quantitativo (Estruturas lógicas; Lógica de argumentação; Diagramas lógicos; Situações-Problema). Números inteiros: operações e propriedades; múltiplos e divisores; Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum; problemas. Números racionais: operações e propriedades; problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão proporcional; regra de três (simples e composta); porcentagem e juros simples; Sistemas de Medidas decimais e não decimais. Números Reais. Cálculo Algébrico: Expressões Algébricas, Operações, Fatoração e Frações Algébricas. Equações e Inequações do 1º e do 2º Grau. Sistemas de Equações do 1º Grau. Funções do 1º e 2º graus: Conceito, gráfico, propriedades e raízes. Análise Combinatória: Princípio Fundamental da Contagem; Arranjos, Combinações e Permutações Simples e com Repetição. Probabilidade: Conceito e Cálculo; Adição e Multiplicação de Probabilidades; Dependência de Eventos. Progressões: Progressões Aritmética e Geométrica com seus conceitos, propriedades e adição e multiplicação de termos. Geometria Euclidiana Plana: Conceitos primitivos; Ângulos; Triângulos; Quadriláteros, Polígonos e Circunferência; Teorema de Tales; Semelhança de triângulos; Relações métricas no triângulo retângulo; Áreas de figuras planas poligonais e circulares. Geometria Espacial: Cálculo de Superfície e volume dos principais Sólidos Geométricos. Noções de Estatística: Médias, Distribuição de Frequências e Gráficos.

**Noções de Informática** – Computadores desktop, notebooks e periféricos. Componentes físicos de um computador (hardware). Conexões físicas entre computadores e periféricos. Conexões físicas de rede. Redes wireless. Conceitos fundamentais sobre sistemas operacionais e organização de informações em um computador. Sistemas de arquivos utilizados nos ambientes operacionais Linux e Windows. Conceitos sobre Internet e redes de computadores: serviços, protocolos e segurança. Suites de aplicativos para escritório (Microsoft Office e LibreOffice). Aplicativos diversos associados a serviços da Internet, como navegadores de Web e leitores de email, entre outros. Mecanismos de busca na Web (uso racional e eficiente). Acesso e troca de dados e recursos pela Internet e redes locais de computadores. Técnicas e políticas de backup. Segurança em computação doméstica e corporativa: considerações sobre os diversos malware, como vírus e worms. Conceitos básicos de firewall.

**PARTE ESPECÍFICA**

**Conhecimentos Específicos** - Artigos 5º, 37 e 144 da Constituição Federal de 1988. Noções de hierarquia e disciplina. Noções de Direito Penal - Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940): art.s. 14 a 18, 23 a 25; dos crimes contra o patrimônio, arts. 155 a 180; dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral, arts. 312 a 327. Noções das normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), Noções do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Noções sobre segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Noções de Relações humanas. Trabalho em equipe. Relacionamento interpessoal. Comportamento profissional: atitudes no serviço, qualidade no atendimento ao público, comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, objetividade, capacidade de liderança. Código de Posturas do Município de Pindaré-Mirim-MA. Aspectos geográficos, históricos e políticos do Município de Pindaré-Mirim-MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ n°. 06.189.344/0001-77

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO n°. 002, de 01/04/2016.

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU**  
**COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE QUE SE DECLARA PORTADOR**

**REQUERIMENTO**

À Fundação Sôsândrade,

\_\_\_\_\_,  
candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos, bem como Formação de Cadastro Reserva, da  
Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA (Edital de Concurso Público PINDARÉ-MIRIM n°. 002, de 01/04/2016), Inscrição n°. \_\_\_\_\_,  
residente no(a) \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
fones ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, requer:

[ ] comprovar ser pessoa com deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da  
deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a  
provável causa da deficiência). Deficiência: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

[ ] disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido Concurso Público conforme laudo ou atestado  
médico em anexo. Atendimento diferenciado requerido: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

[ ] disponibilização de atendimento diferenciado para gestante/lactante. Atendimento diferenciado requerido: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nº. Fls.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ n°. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº. 002, de 01/04/2016.**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Código** (para uso da **FSADU**):

**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**CAPA**

**À COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO,**

Nome: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Inscrito para a vaga de \_\_\_\_\_, no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos, bem como Formação de Cadastro Reserva, da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA (Edital de Concurso Público PINDARÉ-MIRIM nº. 002, de 01/04/2016), solicita (assinalar e preencher, conforme o caso):

- revisão do indeferimento de inscrição
- revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova Objetiva
- revisão da convocação para o Teste de Capacidade Físico;
- revisão do resultado do Teste de Capacidade Físico;
- revisão da convocação para o Exame Médico Específico;
- revisão do resultado do Exame Médico Específico;
- revisão da convocação para o Curso de Formação;
- revisão do resultado do Curso de Formação;
- revisão da classificação no Concurso Público, indicada no Resultado Final.
- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*

**INSTRUÇÕES**

O candidato deverá:

- Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.
- Identificar-se apenas nesta capa.
- Apresentar alegação/justificativa com argumentação lógica e consistente.

**Atenção! O desrespeito às regras estabelecidas neste Edital poderá resultar no indeferimento do recurso.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ nº. 06.189.344/0001-77

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº. 002, de 01/04/2016.

Código (para uso da FSADU):

FORMULÁRIO DE RECURSO  
ALEGAÇÃO / JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ n°. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO n°. 002, de 01/04/2016.**

**ANEXO VII**  
**COMPOSIÇÃO E CRITÉRIOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICO – TAF**

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

1.1. Para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF será exigida do candidato a apresentação de **atestado médico ORIGINAL comprovando específica e explicitamente que está em condições física e mentais de se submeter ao Teste e que, portanto, não é portador de qualquer enfermidade que impeça de se submeter a execução dos exercícios físicos previstos no Anexo III deste Edital.** O atestado médico deverá seguir o modelo a seguir indicado, ter sido emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização do Teste e ser entregue ao avaliador antes do seu início:

**MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICO – TAF**

Atesto que o(a) Sr(a.) \_\_\_\_\_,  
sexo feminino ( ) masculino ( ), Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições físicas e de saúde para realizar o Teste de Aptidão Física – TAF descrito no Edital de Concurso Público PINDARÉ-MIRIM n°. 002 de 01/04/2016, para o cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CRM n°. \_\_\_\_\_

1.2. O atestado referido no Item anterior deverá ser entregue em original, não sendo devolvido em hipótese alguma, constituindo-se em documento do Concurso Público.

1.3. A não entrega do atestado médico indicado no Item 1.1. deste Anexo, ou a falta de informações ou clareza nesse documento impossibilitará o candidato de se submeter à realização do Teste de Aptidão Física – TAF, provocando sua eliminação.

1.4. Para o Teste de Aptidão Física – TAF o candidato **deverá** estar vestido com trajes adequados: camiseta, bermuda, calção ou calça de modelo e tecido apropriados para a prática de exercícios físicos e tênis.

1.5. Os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física – TAF serão realizados em tentativa única, com exceção do Teste de Agilidade (**shuttle run**), em que o candidato poderá tentar a segunda execução, após o tempo mínimo de 02 (dois) minutos.

1.6. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada prova será realizada, exclusivamente, pela banca examinadora.

1.7. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão considerados pela banca, já que não poderá ser concedido qualquer tratamento privilegiado.

1.8. Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física – TAF, nem sua realização fora das datas, horários e locais designados no Edital de Convocação.

1.9. Não será dispensado tratamento privilegiado ou diferenciado a qualquer candidato.

1.10. Os candidatos tomarão conhecimento do resultado do Teste de Aptidão Física – TAF imediatamente após a sua realização e assinarão a ficha de avaliação individual na presença dos examinadores da prova.

1.11. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- deixar de comparecer ao local, data e horário determinados no Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF;
- não apresentar o atestado médico indicado no Item 1.1. deste Anexo;
- deixar de realizar qualquer dos exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física – TAF;
- for considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física – TAF.

**2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICO – TAF:**

2.1. O Teste de Aptidão Física – TAF é composto dos seguintes exercícios, a serem executados por todos os candidatos, independente do sexo:

- FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO = 2,5 (dois pontos e meio) para o candidato APTO neste exercício.
- TESTE DE AGILIDADE – SHUTTLE RUN = 2,5 (dois pontos e meio) para o candidato APTO neste exercício.
- FLEXÃO ABDOMINAL = 2,5 (dois pontos e meio) para o candidato APTO neste exercício.
- CORRIDA DE 12 (doze) MINUTOS = 2,5 (dois pontos e meio) para o candidato APTO neste exercício.

**2.2. DA FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO**

**2.2.1. PARA AS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ n°. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº. 002, de 01/04/2016.**

**2.2.1.1.** A metodologia para a preparação e execução do exercício de flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: apoiando os joelhos sobre banco de 30 (trinta) centímetros de altura, a candidata se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para a frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros, pernas unidas e joelhos apoiados sobre um banco de 30 (trinta) cm de altura, dentro de uma distância máxima de 10 (dez) centímetros medidos a partir da borda do banco.

b) Execução: À voz de comando “Atenção, já!”, a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 05 (cinco) centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição.

**2.2.1.2.** Durante o exercício o corpo deve permanecer ereto, sendo que, no caso de haver contato de outra parte do corpo, exceto as palmas das mãos, com o solo, durante sua execução, ou, ainda, a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento.

**2.2.1.3.** O objetivo do exercício é verificar o número de repetições corretas que a candidata é capaz de executar continuamente. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, a candidata deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério da candidata.

**2.2.1.4.** Será considerada **APTA** a candidata que realizar, no mínimo, três execuções corretas.

**2.2.2. PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:**

**2.2.2.1** A metodologia para a preparação e execução do exercício de flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: apoiando os pés e as mãos sobre o solo, o candidato se posiciona, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para a frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros.

b) Execução: À voz de comando “Atenção, já!”, o candidato flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 05 (cinco) centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, devendo, em seguida, estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição.

**2.2.2.2.** Durante o exercício, o corpo deve permanecer ereto, sendo que no caso de haver contato de outra parte do corpo, exceto as palmas das mãos e pés, com o solo, durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento.

**2.2.2.3.** O objetivo do exercício é verificar o número de repetições corretas que o candidato é capaz de executar continuamente. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, o candidato deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério do candidato.

**2.2.2.4.** Será considerado **APTO** o candidato que realizar, no mínimo, cinco execuções corretas.

**2.3. DO TESTE DE AGILIDADE (SHUTTLE RUN)**

**2.3.1.** A metodologia para a preparação e execução do teste de agilidade obedecerá aos seguintes critérios:

a) Posição inicial: O candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com a voz de comando “Atenção, já!”, o avaliador inicia o exercício acionando concomitantemente o cronômetro.

b) Execução: após o comando, o candidato, em ação simultânea, corre em velocidade máxima até os blocos (2 blocos de madeira de 5 cm x 5 cm x 10 cm), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o avaliado coloca o último bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final.

c) Ao pegar ou deixar o bloco, o candidato deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes regras básicas do exercício: 1) Transpor com pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado e 2) O bloco não deve ser jogado no solo, mas, colocado no mesmo.

d) Cada candidato deverá realizar duas tentativas com um intervalo mínimo de dois minutos entre elas. O resultado considerado será o menor tempo de percurso das duas tentativas, desde que ambas tenham sido executadas corretamente. Por exemplo; se um candidato conseguiu na sua primeira tentativa o tempo de 12,76 segundos e, na segunda tentativa, o tempo de 11,29 segundos, para efeito de registro na planilha de controle, será considerado o melhor resultado, ou seja, 11,29 segundos.

**2.3.2.** Não será considerada válida qualquer tentativa que não atenda as exigências de transpor com pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço de 9,14 metros ou, quando um dos blocos for jogado e não colocado no solo após as linhas demarcatórias.

**2.3.3.** O examinador registrará o menor tempo e comunicará ao candidato o seu melhor tempo obtido.

**2.3.4.** Para ser considerado **APTO** o candidato deverá obter um tempo inferior a:

a) 13 segundos para mulheres;

b) 11 segundos para homens.

**2.4. DA FLEXÃO ABDOMINAL**

**2.4.1.** O exercício de flexão abdominal terá a duração de 01 (um) minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do exercício dinâmico para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ n.º. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO n.º. 002, de 01/04/2016.**

a) Posição inicial: candidato deitado de costas (decúbito dorsal), na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo.

b) Execução: após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida, e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

**2.4.2.** A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) Um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;

b) A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;

c) Ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;

d) Cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;

e) Na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;

f) Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se, ao soar o apito para o término da prova o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

**2.4.3.** Serão considerados **APTOS** os candidatos que atingirem o índice mínimo de repetições, conforme os valores abaixo:

a) **Masculino:** 15 repetições corretas;

b) **Feminino:** 10 repetições corretas.

## **2.5. DA CORRIDA DE DOZE MINUTOS**

**2.5.1.** O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida. A prova será realizada em local com demarcação da metragem ao longo do trajeto, com intervalos máximos de 100 m (cem metros).

**2.5.2.** A metodologia para a preparação e a execução do exercício de corrida de doze minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) Durante a realização da prova (doze minutos), o candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando.

b) Os comandos para iniciar e terminar o exercício serão dados por um silvo de apito;

c) Não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) Após soar o apito encerrando o exercício, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo, entretanto, para efeito de sua recuperação, continuar a correr ou caminhar, apenas no sentido lateral da pista, em relação ao ponto em que se encontrava no momento em que soou o apito de término da prova.

**2.5.3.** A correta realização do exercício de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) O tempo oficial da prova será controlado por cronômetro do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;

b) A distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a registrada pelo examinador.

**2.5.4.** Será **ELIMINADO** o candidato que, quando da realização do exercício de corrida de 12 minutos:

a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito de encerramento da prova;

c) Abandonar a pista antes da liberação pelo fiscal, que irá aferir com precisão a metragem percorrida;

**2.5.5.** Para ser considerado **APTO** o candidato deverá percorrer a distância mínima, em doze minutos, de:

a) 1.800 metros para candidatas mulheres;

b) 2.200 metros para candidatos homens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA**  
**CNPJ n.º. 06.189.344/0001-77**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO n.º. 002, de 01/04/2016.**

**ANEXO VIII**  
**CRITÉRIOS DO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO**

1. O Exame Médico Específico será composto de avaliação médica a ser realizada por Junta Médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA.
2. Os candidatos convocados para o Exame Médico Específico deverão comparecer aos locais previamente indicados para avaliação médica, conforme Edital de Convocação, munidos dos exames laboratoriais e dos exames complementares solicitados.
- 2.1. A critério da Junta Médica, poderá ser solicitado ao candidato a realização de outros exames laboratoriais e complementares, que deverão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias e às suas expensas.
3. Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e dos complementares, for evidenciada alguma alteração clínica, a Junta Médica deverá determinar se tal alteração é:
  - a) incompatível com o cargo pretendido;
  - b) pode ser agravada com as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato no exercício do cargo pretendido;
  - c) determinante de frequentes ausências do trabalho;
  - d) capaz de colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas.
4. O reconhecimento de qualquer das possibilidades previstas no Item 3. deste Anexo exige que o candidato será considerado INAPTO.
5. A avaliação médica do candidato ao cargo público de Guarda Municipal consistirá na realização dos seguintes exames, sem prejuízo de outros que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA:
  - a) avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica;
  - b) eletrocardiograma com laudo emitido por profissional competente;
  - c) exames laboratoriais: glicemia de jejum, hemograma completo, urina rotina, Gama GT, parasitológico de fezes, urina (rotina, teste para detecção de metabólicos de THC, teste para detecção de metabólicos de cocaína);
  - d) eletroencefalograma com laudo emitido por Médico Neurologista;
  - e) exame toxicológico de detecção de uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, com resultado negativo;
  - f) avaliação clínica com Médico do Trabalho que emitirá laudo conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato, conforme as normas estabelecidas neste instrumento.
6. São condições clínicas que incapacitam o candidato para a posse no cargo de Guarda Municipal:
  - 6.1. SISTEMA NERVOSO NEUROLÓGICO: será considerado INAPTO o candidato que apresente doenças e anormalidades do sistema nervoso central e periférico, congênitas ou adquiridas, bem como o candidato que apresentar neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau leve, moderado ou grave.
  - 6.2. DISTÚRBIOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS: o candidato que no momento do exame médico apresentar sinais e/ou sintomas de transtornos mentais e/ou comportamentais, história clínica progressiva de transtorno mental, internação ou tratamento psiquiátrico e/ou antecedentes de licenças psiquiátricas, história familiar positiva para transtornos mentais graves, será encaminhado para avaliação com psiquiatra indicado pela Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, sendo considerado INAPTO o candidato com diagnóstico de quadro psicopatológico atual ou progressivo, incluindo quadros de dependência química.
  - 6.3. SISTEMA MUSCOESQUELÉTICO: será considerado INAPTO o candidato que apresente doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas.
  - 6.4. VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES: será considerado APTO o candidato que, no momento do exame médico, apresente varizes primárias de Grau I ou II (veias com calibre até 0,5 mm), sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica; será considerado INAPTO o candidato que, no momento do exame médico, apresente varizes primárias de Grau III e Grau IV (veias de calibre superiores a 0,5 mm), mesmo sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa, e o candidato que no momento do exame admissional apresente varizes primárias graus I, II e III, com sinais de insuficiência venosa.
  - 6.5. CARDIOPATIAS E HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA: o candidato que no momento do exame apresentar hipertensão arterial sem controle adequado e/ou lesões em órgãos alvo, com sinais de cardiopatia, será encaminhado para avaliação cardiológica e para a realização exames específicos necessários à confirmação diagnóstica e estabelecimento do grau de risco relacionado à atividade laborativa, para definição de aptidão ou inaptidão.
  - 6.6. OFTALMOLOGIA: será considerado APTO o candidato que apresente acuidade visual igual ou superior a 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção; o candidato portador ou referindo história de estrabismo corrigido cirurgicamente, para ser considerado apto deverá apresentar, além da acuidade visual em ambos os olhos igual ou superior a 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção, visão binocular e fusão, comprovados em teste ortóptico; será considerado INAPTO o candidato que apresente acuidade visual menor que 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção, e/ou que apresente ambliopia, catarata, glaucoma, ceratocone, reinitopia ou outras patologias evolutivas.
  - 6.7. Candidatos com alterações auditivas, exames de função renal e/ou fundo de olho alterados serão encaminhados para avaliação com profissional específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA**  
**CNPJ n.º. 06.189.344/0001-77**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO n.º. 002, de 01/04/2016.**

- 6.8.** EXAME TOXICOLÓGICO PARA DETECÇÃO DE DROGAS ILÍCITAS: deverá ser do tipo de larga janela de detecção e ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (pelos, cabelos) doados pelos candidatos, conforme procedimentos padronizados de coleta (cadeia de custódia), sob supervisão do laboratório indicado. Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será **ELIMINADO** do Concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede de saúde pública ou privada, sendo garantido o sigilo absoluto do resultado do exame para a detecção do uso de drogas ilícitas, com resultado restrito à Comissão de Investigação Social, devendo estar anexo, ao resultado do exame toxicológico, uma declaração do doador autorizando a coleta de fios de cabelo ou pelos, na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais, cujo impresso será fornecido pelo laboratório autorizado.
- 7.** Os exames laboratoriais e complementares mencionados neste Anexo deverão ser realizados às expensas do candidato e neles deverá constar o nome completo do candidato, que deverá ser conferido quando da avaliação médica.
- 7.1.** Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 7.2.** Os exames laboratoriais e complementares terão validade de 180 (cento e oitenta) dias.
- 8.** O candidato poderá ser submetido a avaliações médicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA  
CNPJ nº. 06.189.344/0001-77

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº. 002, de 01/04/2016.**

**ANEXO IX**  
**CRITÉRIOS DO CURSO DE FORMAÇÃO**

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

**1.1.** Serão convocados e matriculados no Curso de Formação apenas os candidatos não eliminados na Prova Objetiva, no Teste de Aptidão Físico – TAF, no Exame Médico Específico e que atenderem aos demais requisitos contidos na Lei Municipal de Pindaré-Mirim/MA nº. 724, de 24/02/2006 (Criação da Guarda Municipal de Pindaré-Mirim), art. 4º., e na Lei Federal nº. 13.022, de 08/08/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), art. 10, quais sejam:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível médio completo de escolaridade;
- e) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital, conforme o caso;
- g) não ostentar antecedentes criminais.

**1.2.** O Curso de Formação terá caráter eliminatório e classificatório e carga horária mínima de 100 (cem) horas.

**1.3.** A matrícula e/ou frequência no Curso de Formação não gera relação de trabalho, seja celetista, seja estatutária, com o Município de Pindaré-Mirim/M.

**1.4.** Será ELIMINADO do Concurso o candidato que frequentar número de aulas correspondente a menos que 90% (noventa por cento) do Curso de Formação.

**1.5.** O candidato matriculado e com frequência mínima receberá, a título de bolsa, valor correspondente à 50% (cinquenta por cento) do vencimento base inicial do cargo de Guarda Municipal.

**1.6.** No Curso de Formação serão ministradas, sem prejuízo de outras, aulas de:

- a) educação física;
- b) primeiros socorros;
- c) instrução policial;
- d) defesa pessoal;
- e) ordem unida;
- f) prevenção de incêndios;
- g) relações humanas;
- h) noções de direito;
- i) perícia criminal;
- j) educação moral e cívica.

**1.7.** Durante o Curso de Formação serão realizadas Avaliações que serão aplicadas no mesmo local de realização do Curso de Formação e comporão a nota do candidato nessa fase, nos termos previstos no Anexo III.